



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 6, DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.043.585,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Mensagem nº 342, de 2016, na origem  
DOU de 22/06/2016**

Data da Leitura: **23/06/2016**

Prazo para recebimento de emendas: até **06/07/2016**

**DOCUMENTOS:**

- PROJETO DE LEI
- ANEXO
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- MENSAGEM

PROJETO DE LEI N º 6 DE 2016-CN

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.043.585,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União ([Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016](#)), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.043.585,00 (seis milhões, quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>3.046.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
<b>03 122</b>	<b>0581 1203</b>	<b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS</b>							<b>426.000</b>
03 122	0581 1203 5027	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS							426.000
			F	4	2	90	0	100	426.000
<b>03 122</b>	<b>0581 14ZT</b>	<b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO</b>							<b>1.050.000</b>
03 122	0581 14ZT 0421	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO							1.050.000
			F	4	6	90	0	100	1.050.000
<b>03 122</b>	<b>0581 14ZU</b>	<b>Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ</b>							<b>300.000</b>
03 122	0581 14ZU 3341	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ							300.000
			F	4	6	90	0	100	300.000
<b>03 122</b>	<b>0581 7E53</b>	<b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em João Pessoa - PB</b>							<b>1.270.000</b>
03 122	0581 7E53 1436	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em João Pessoa - PB - No Município de João Pessoa - PB							1.270.000
			F	4	2	90	0	100	1.270.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.046.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.046.000</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>1.433.585</b>
<b>ATIVIDADES</b>									

03 062	0581 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar									1.433.585
03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional	F	3	2	90	0	100			1.433.585
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>1.433.585</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>1.433.585</b>	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>								<b>1.564.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
03 062	0581 4261	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios								80.000
03 062	0581 4261 0053	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100		80.000
		<b>PROJETOS</b>								
03 122	0581 13C9	Ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga - DF								1.484.000
03 122	0581 13C9 0053	Ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga - DF - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100		1.484.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>1.564.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>1.564.000</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>3.046.000</b>
<b>PROJETOS</b>									
<b>03 122</b>	<b>0581 14PJ</b>	<b>Aquisição de Imóveis para o Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ</b>							<b>300.000</b>
03 122	0581 14PJ 0033	Aquisição de Imóveis para o Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro	F	5	6	90	0	100	300.000
<b>03 122</b>	<b>0581 15AW</b>	<b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Palmas - TO</b>							<b>1.050.000</b>
03 122	0581 15AW 0542	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Palmas - TO - No Município de Palmas - TO	F	4	6	90	0	100	1.050.000
<b>03 122</b>	<b>0581 7J45</b>	<b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES</b>							<b>1.696.000</b>
03 122	0581 7J45 3273	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES	F	4	2	90	0	100	1.696.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.046.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.046.000</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO II Crédito Suplementar  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>1.433.585</b>
<b>PROJETOS</b>									
03 122	0581 12DN	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ							1.433.585
03 122	0581 12DN 3341	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	100	1.433.585
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.433.585</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.433.585</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
 UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO II Crédito Suplementar  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>0581</b>		<b>Defesa da Ordem Jurídica</b>							<b>1.564.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
03 131	0581 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							394.000
03 131	0581 2549 0053	Comunicação e Divulgação Institucional - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100	394.000
<b>PROJETOS</b>									
03 122	0581 15B2	Construção do Edifício da Sede Administrativa do MPDFT							1.170.000
03 122	0581 15B2 5664	Construção do Edifício da Sede Administrativa do MPDFT - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100	1.170.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.564.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.564.000</b>

Brasília, 6 de Junho de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União ([Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016](#)), em favor do Ministério Público da União, no valor de R\$ 6.043.585,00 (seis milhões, quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

<b>Discriminação</b>	<b>Aplicação</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
<b>Ministério Público da União</b>	<b>6.043.585</b>	<b>6.043.585</b>
Ministério Público Federal	3.046.000	3.046.000
Ministério Público Militar	1.433.585	1.433.585
Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	1.564.000	1.564.000
<b>Total</b>	<b>6.043.585</b>	<b>6.043.585</b>

2. O crédito ora proposto, segundo justificativas apresentadas pelo órgão, permitirá:

- ao Ministério Público Federal, a conclusão da obra de construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em João Pessoa - PB, no exercício de 2016, o atendimento à programação físico/financeira estabelecida no cronograma da construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Porto Alegre - RS, a construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO, conforme programação físico/financeira estabelecida no cronograma de obras do Ministério Público da União, e a reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro;

- ao Ministério Público Militar, o atendimento às despesas de custeio visando preservar a qualidade dos serviços; e

- ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, a conclusão da obra de ampliação do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Taguatinga - DF ainda para este exercício financeiro e o atendimento da demanda relativa à contratação de empresa para realizar a manutenção dos sistemas de almoxarifado e patrimônio.

3. A presente proposição decorre de solicitações formalizadas pelo Ministério Público da União e será viabilizada à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais e de bancada estadual, em conformidade com o disposto no [art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Cumpre informar que os pleitos foram aprovados pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos termos do Parecer de Mérito sobre Anteprojeto de Lei nº 1.00202/2016-53, encaminhado por meio do Ofício nº 087/2016/COADE/SPR-CNMP, de 29 de abril de 2016, em cumprimento ao disposto no [art. 44 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015](#), Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016.

5. Segundo o órgão, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

6. Ressalte-se que a proposta é parcialmente compensada com o cancelamento de recursos de emendas individuais e de bancada estadual, cujas autorizações foram apresentadas pelo Ministério Público da União, por meio do Ofício nº 3/2016, de 1 de março de 2016, do Deputado Federal Chico Alencar, da Autorização do Deputado Federal Vicentinho Júnior, de 4 de março de 2016, em despacho ao Ofício nº 691/2016/MPF/PR-TO/CHEFIA, de 3 de março de 2016, do OFÍCIO/GSVALV nº 026/2016, de 07 de março de 2016, do Senador Vicentinho Alves, da Autorização do Senador Ataídes de Oliveira, de 7 de março de 2016, em despacho ao Ofício nº 692/2016/MPF/PR-TO/CHEFIA, de 03 de março de 2016, e do Ofício GSHJOSE nº 03-014/2016, de 29 de março de 2016, do Senador Hélio José, Coordenador da Bancada do DF.

7. Esclareço, a propósito do que dispõe o [art. 42, § 4º, da LDO-2016](#), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem ao remanejamento entre despesas primárias discricionárias para priorização das programações suplementadas, cuja execução fica condicionada aos atuais limites de movimentação e empenho estabelecidos para os órgãos, conforme dispõe o [§ 13 do art. 55 da LDO-2016](#).

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira*

Mensagem nº 342

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do [art. 61 da Constituição](#), submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.043.585,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 21 de junho de 2016.